



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA - ITENS 1 E 2

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - ITEM 3 (LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011)

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por Percival Bispo Bizerra, denominado Pregoeiro(a), conforme Portaria nº 161, de 02 de março de 2021, e sua equipe de apoio, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras), de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 00400-00025492/2021-01

Tipo de licitação: Menor Preço por item

Data de abertura: 10/03/2022

Horário: 14:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 927507

Valor previsto para contratação: R\$ 1.614.182,02 (um milhão, seiscentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa especializada na capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN

2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por correspondência eletrônica para cpl@sejus.df.gov.br.

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras). (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

Referente aos itens 1 e 2:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.2. Para os itens destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

Referente ao item 3:

3.1.3. Somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, de 03/07/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.1.4. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota exclusiva. (§ 2º do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011)

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.4.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PGDF;

3.4.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF)

3.4.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.4.9. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.4.10. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

3.4.11. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

3.4.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou

projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.4.13. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.14. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

4. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

4.1. Haverá item exclusivo para as entidades preferenciais, tendo em vista que o seu valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 7º, do Decreto distrital nº 35.592/2014. (item 3)

4.2. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para os itens exclusivos em relação a essa condição, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 - Inciso I Art. 3º)

5.7. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

5.8. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o

SICAF.

5.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **em formatos pdf**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o lote cotado, especificados no quadro constante do item 7 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

6.2.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A falsidade da declaração prevista nos itens 6.5. e 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.9. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 6.1., não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.11. Documentos complementares serão solicitados nos termos do item 13.2. deste edital.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas.

- 6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.14. O preço será fixo e irrevogável.
- 6.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 6.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.19. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 7.2. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - Sei-GDF.
- 7.3. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 7.4. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.
- 7.5. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 7.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.
- 7.7. Durante o prazo de validade do registro de preços a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo

considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

7.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

7.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

8. DO PREÇO.

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

8.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

8.4. No pregão na forma eletrônico realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.5. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no item 7 do Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018)

Do Cadastro Reserva

8.6. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

8.7. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, em momento anterior à homologação da licitação.

8.8. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

8.9. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, implicará na não participação no cadastro reserva.

8.10. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

8.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

9.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)

10.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto/fechado. (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):

11.6. No modo de disputa aberto/fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento (menor preço).

Do Modo de Disputa aberto/fechado

11.7. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá

duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

11.8. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

11.9. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

11.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

11.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

11.12. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.7.3. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

11.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)

11.15. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)

11.16. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.18. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.19. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.20. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

- 11.20.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.20.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.20.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- 11.20.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- 11.20.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- 11.20.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.20.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.20.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.20.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 11.20.10. constituída sob a forma de sociedade por ações. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014)
- 11.20.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)
- 11.20.12. produzidos no País;
- 11.20.13. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- 11.20.14. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.20.15. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)

12.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

12.6.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

12.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

12.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.6.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.6.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.6.10. estudos setoriais;

12.6.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

12.6.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

12.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

13. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

13.3. A proposta inserida no sistema deverá conter:

13.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

13.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

13.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

13.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

13.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item/menor preço global ou maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.7. Comprovação da Habilitação Jurídica:

13.7.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

13.7.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

13.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.8.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

13.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8.4. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).

13.8.5. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

13.9. Qualificação Técnica, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do edital.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.10.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.10.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.10.4. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.10.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

13.10.5.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

13.11. Outros Documentos: (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)

13.11.1. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

13.11.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

13.11.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

13.11.1.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.11.1.4. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

13.11.1.5. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13.11.1.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.11.1.7. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

13.11.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

13.11.2.1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

13.11.2.2. Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de

obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

14.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do item 6.1. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

14.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

14.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 6.1.

14.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

14.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro.

14.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10. Os documentos necessários para a habilitação, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

14.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

- 14.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 14.14. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.15. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 14.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.
- 14.18. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 14.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.20. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço por item OU menor preço global ou maior desconto e atender a todas as exigências do edital.
- 14.21. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)
- 14.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

15. DO RECURSO

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)
- 15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 15.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Para pedido de vistas do processo, o interessado poderá solicitar pelo endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br. (Decreto nº 42.070/2021, Arts. 7º e 11)

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à licitante vencedora.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato terá prazo de vigência de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

17.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

17.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

17.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º)

17.5. A fase da contratação das licitantes homologadas ficará sob a responsabilidade da DICONTE - Diretoria de Contratações da SEJUS-DF (dicont@sejus.df.gov.br).

17.6. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.7. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002 ou 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo X a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17.8. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

17.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

17.8.2. Seguro-garantia; ou,

17.8.3. Fiança bancária.

- 17.9. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 17.10. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 17.11. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- 17.11.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - 17.11.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - 17.11.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 17.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.
- 17.13. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 17.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)
- 17.15. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.16. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 17.17. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 17.18. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).
- 17.19. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.
- 17.20. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 17.20.1. Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VIII;
- 17.20.2. Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo IX.
- 17.21. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)
- 17.22. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- 17.22.1. discriminatório contra a mulher;
- 17.22.2. que incentive a violência contra a mulher;
- 17.22.3. que exponha a mulher a constrangimento;
- 17.22.4. homofóbico;
- 17.22.5. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 17.23. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 17.24. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 17.25. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 18.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 18.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 18.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013)
- 18.6. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

20. DO RECEBIMENTO

- 20.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
- 20.1.1. Provisoriamente, conforme Art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; e
- 20.1.2. Definitivamente, conforme Art. 73, inciso I, alínea "b", e §3º, da Lei nº 8.666/1993 após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.
- 20.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 20.3. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito de pagamento, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- 21.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 21.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 21.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 21.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 21.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 21.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos

órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

21.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

21.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

21.8. Ficam excluídas desta regra:

21.8.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

21.8.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

21.8.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

21.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

23.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

23.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

23.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por

conveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

23.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

23.14. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

23.15. as súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).
- ANEXO III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- ANEXO IV - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública
- ANEXO V - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
- ANEXO VI - Planilhas de Preços Máximos Admissíveis
- ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

ALINNE CARVALHO PORTO
Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 18/02/2022, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=80391288 código CRC= **16304649**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO
FEDERAL

Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas

Termo de Referência - SEJUS/SEPROJ

1. OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada na capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. JUSTIFICATIVA

O ano de 2020 inicia-se diante de um dos maiores desafios para a humanidade. A pandemia do COVID 19 (novo Coronavírus) tem imposto às nações perdas significativas, seja na perspectiva econômica, seja, principalmente, na perspectiva social e humana.

É evidente que, se antes do período pandêmico a população tida como periférica já era a mais atingida por contextos de altas vulnerabilidades sociais, o momento atual agrava todo o viver já que os empregos foram perdidos e não houve a devida organização das políticas públicas para que os direitos humanos básicos fossem assegurados.

Importa salientar ainda que, se antes desse período as mulheres já acumulavam diversas funções sociais inerentes a sociabilidade posta (patriarcal, machista, capitalista), não é de se estranhar que essas mesmas mulheres enfrentam um contexto ainda mais árido para manutenção das suas vidas e daquelas que as acompanham – no Brasil, a maior parte das famílias periféricas (ou não) são matriarcais, ou seja, tais mulheres são os pilares para renda, reprodução e afetividade familiar.

De acordo com o INESC, a crise econômica, que se agravou com a crise sanitária em 2020, tem “rosto de mulher”.

“Com efeito, as mulheres vinham perdendo mais com o baixo crescimento econômico em tempos recentes, pois apresentavam uma taxa de desocupação, em 2019, 4 pontos percentuais acima da masculina, algo em torno de 14%. Em relação à informalidade, homens e mulheres eram penalizados de forma similar, segundo dados da Pnad Contínua, mas por um longo período as mulheres foram maioria nas relações de trabalho precarizadas. Também permaneceu o diferencial de renda por gênero: o rendimento das mulheres foi em média 77% do masculino em 2019[1].”

Com a pandemia, a desigualdade de gênero se agravou. Em primeiro lugar, porque as mulheres são maioria no setor de serviços, especialmente na saúde, educação, limpeza e comércio essencial, estando assim na linha de frente e mais suscetíveis ao vírus. Também são maioria nos serviços não essenciais como cabeleireiras, podólogo e manicures, sofrendo mais com o desemprego

ou falta de clientes.

Em segundo lugar, porque a paralisação de aulas presenciais provocou um substancial aumento na demanda de trabalho doméstico voltado aos cuidados (limpeza da casa, preparo das refeições, cuidados dos filhos e idosos, acompanhamento da educação “virtual” das crianças), que foi em grande parte absorvido pelas mulheres.

E mais: o Brasil apresenta a maior mortalidade por Covid-19 entre gestantes e puérperas do mundo, com 77% dos casos mundiais de mortes neste grupo, o que demonstra as fragilidades do nosso sistema de saúde nessa área.

Como se não bastasse, as dificuldades econômicas provocam aumento da violência doméstica, com possível aumento da subnotificação. As vítimas estão em casa sob controle dos abusadores, enquanto os sistemas públicos de apoio às vítimas – que já vinham sofrendo cortes orçamentários em função das medidas de austeridade – são prejudicados pela crise.

É mister compreender que estamos inseridos em uma totalidade, ou seja, fazemos parte de um contexto social e político que tem como referência o modo de produção capitalista onde a realidade se apresenta de maneira imperativa, imbuída de contradições que são, sobretudo, concretas.

Pensar ações que possam, de fato, alterar a realidade posta requer o distanciamento da visão vulgar da crítica pela crítica ou da simples execução de projetos em regiões de alta vulnerabilidade social, parte, portanto, do conhecimento para “trazer ao exame racional, tornando-os conscientes, os seus fundamentos, os seus condicionamentos e os seus limites – ao mesmo tempo em que se faz a verificação dos conteúdos desse conhecimento a partir dos processos históricos reais”. (NETTO, 2011, p. 18).

Dessa forma, deseja-se que as mulheres das comunidades que o Projeto atender possam se reconhecer enquanto sujeitas de direito e, sobretudo, capazes de propositar mudanças sociais frente ao contexto vivenciado: seja aqueles iniciados na pandemia, seja os que já existiam e foram agravados com ela.

Sendo assim, a escolha das Regiões Administrativas ora aventadas se dá pelo fato de constituírem logradouros nos quais há uma alta incidência de situações de vulnerabilidade social, o que acarreta em uma predominância de situações adversas às mulheres. Consoante já outrora explanado, o incremento nos índices de violência se dá predominantemente nas Regiões abarcadas pelo programa.

Cuida-se, assim, de iniciativa governamental que visa contribuir para uma sensível diminuição da situação de vulnerabilidade social que acomete as mulheres beneficiadas em várias frentes de suas vidas, contribuindo para o enfrentamento a essa realidade.

Quanto ao quantitativo duas mil e quatrocentas mulheres, tem-se que, ante a sabença dos recursos ora disponíveis aos cofres públicos, é uma quantidade que, conquanto não resolva definitivamente a problemática acima esposada, é um marco inicial, especialmente porque o programa formará mulheres que atuarão como multiplicadoras do saber amalhado, impactando não somente as próprias vidas, mas a vida de outras mulheres que orbitam suas comunidades.

Logo, é um quantitativo que se entende ser o ideal, considerando a relação de necessidade e possibilidade, para a realização do programa.

A presente contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços, devendo verificar o estipulado no Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Distrito Federal. Veja-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de

serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a **programas de governo**; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O projeto "Cidadania em Ação - Líderes da Paz" advém do "Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI" instituído pela Lei nº 11.530/2007 no âmbito do Ministério da Justiça, que se destina a articular ações de segurança pública e prevenção, controle e repressão da criminalidade estabelecendo políticas sociais e de proteção às vítimas.

Dentre suas diretrizes cabe destacar a promoção dos direitos humanos, combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidades cultural, criação de fortalecimento de redes sociais e comunitárias, com a participação de jovens adolescentes e a inclusão em programas capazes de responder de modo consistente e permanente as demandas das vítimas da criminalidade.

Desse modo, a apresentação do projeto "Cidadania em Ação - Líderes da Paz" está baseada na exitosa experiência do Poder Executivo Federal, qual através do projeto "Mulheres da Paz" fortaleceu o combate à violência em 173 municípios brasileiros, contribuiu para geração de renda, promovendo efetivamente cidadania e autonomia para as mulheres recepcionadas e atendidas pelo projeto.

Nesse sentido, esta Pasta resolveu instituir o projeto "Cidadania em Ação - Líderes da Paz" como programa de governo no Distrito Federal, de acordo com o Decreto n. 42.425, de 23 de agosto de 2021, que institui o o Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz no âmbito do Distrito Federal.

Com isso, justifica-se a adoção do SRP para a presente contratação, nos moldes da legislação supracitada.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Capacitar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres, de Regiões Administrativas em vulnerabilidade social no território do Distrito Federal.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar capacitação de 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres, 1200 (mil e duzentas) a cada 6 meses;
- Formar 1 (uma) rede de mulheres em cada Região Administrativa que o Projeto alcançar;
- Realizar rodas de conversa para disseminação dos conhecimentos adquiridos;
- Proporcionar a interlocução das redes de mulheres com encontros virtuais ou presenciais (a depender das medidas sanitárias do momento), com foco na formação de uma Rede Distrital de Mulheres.
- Identificar e selecionar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres residentes no Distrito Federal, nas regiões do Gama, Santa Maria, Sol Nascente, Cidade Estrutural, Itapoã, Arapongas, Vila São José, Mestre D'Armas, Recantos das Emas, Riacho Fundo II, Expansão da Samambaia, Sobradinho II, Docs., Ceilândia e São Sebastião que atuarão no Projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz;
- Capacitar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres para que possam mobilizar, em suas Regiões Administrativas, a construção e/ou ampliação das redes de mulheres com foco na proteção e promoção dos direitos humanos;
- Certificar 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações têm início com a construção deste Termo de Referência, documento responsável por parametrizar o Projeto e definir a forma como deverá ocorrer a contratação para execução do mesmo.

Com licitação feita e contratação realizada, fica a contratada responsável por executar todas as ações necessárias para cumprimento do objetivo geral, específicos, metas e etapas do serviço.

5.1. INSCRIÇÕES

Caberá à SEJUS todo o processo de inscrição, gerando banco de dados com informação completa de todos os inscritos, permitindo assim, posterior seleção das contempladas. A seleção não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados do encerramento das inscrições.

Após tais fluxos, chegado ao resultado final do certame, deverá ser divulgada a listagem das mulheres selecionadas, por Região Administrativa, no sítio da SEJUS.

5.2. BOLSA AUXÍLIO

Cada mulher receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), **que se caracteriza como um auxílio**, para que possam se fazer presentes no Projeto e garantir a alimentação durante o período da capacitação e monitoramento. Os pagamentos ocorrerão por intermédio do Banco de Brasília S/A - BRB, como bem disciplina o art. 144, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, eis que a instituição é o agente oficial de fomento do Distrito Federal. Para que se operacionalize esses pagamentos, será formalizado instrumento jurídico pertinente com o BRB, em processo apartado.

O repasse deverá ser feito pelo Banco de Brasília S/A - BRB, através de depósito bancário ou transferência eletrônica para uma conta informada pela beneficiária. Em assim procedendo, considerando que o BRB é o agente financeiro oficial do Governo do Distrito Federal, como já bem delineado acima, garantir-se-á o atingimento da eficiência administrativa.

A SEJUS compromete-se em prestar toda a orientação quanto à abertura de conta, em bancos digitais ou físicos. Compromete-se ainda em auxiliar na separação das documentações necessárias e o devido acompanhamento daqueles que demandarem auxílio nesse processo.

Outrossim, pela sua natureza e finalidade, a bolsa-auxílio não cria vínculo empregatício, nem pode ser considerada como parcela de salário, posto que não se reveste de caráter remuneratório pela prestação de serviços. Não há serviços, nem atribuições a serem executadas, mas apenas dedicação aos estudos/rodas de conversa/capacitação, que se revertem em benefícios, na medida em que lhe propiciam oportunidades para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

As beneficiárias, embora recebam o valor pecuniário correspondente à bolsa e estejam sujeitos a uma carga horária, realizam atividades de estudo, de interesse eminentemente capacitador, sem objetivo econômico imediato, o que afasta, evidentemente, do *quantum* percebido, o caráter de contra-prestação por serviços. Findo o Projeto, cessa-se a bolsa.

5.2.1. Implementação do Programa enquanto Política Pública e Concessão de Bolsa-Auxílio

No âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - o Programa Cidadania em Ação – Líderes da Paz - foi instituído pelo Governo do Distrito Federal para promoção e mobilização social para afirmação da cidadania, tendo em vista a emancipação de pessoas em situação de vulnerabilidade ou de baixa e o enfrentamento das diversas formas de violência.

Para tanto, imbuíu-se a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania na atribuição de buscar a capacitação de pessoas de baixa renda, de Regiões Administrativas em vulnerabilidade

social no território do Distrito Federal, a fim de formar uma rede de mútuo auxílio, proporcionando a interlocução entre os beneficiados, com o desenvolvimento de atividade de integração para a disseminação de conhecimentos; bem como a **promoção de ações** que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos e da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade ou de baixa renda.

De acordo com o **Decreto n. 42.425**, de 23 de agosto de 2021, o Programa governamental em referência possui os seguintes predicativos (grifos nossos):

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz:

I - **a mobilização social para afirmação da cidadania**, tendo em vista a emancipação de pessoas em situação de vulnerabilidade ou de baixa e o **enfrentamento das diversas formas de violência**;

II - **buscar a capacitação de pessoas de baixa renda, de Regiões Administrativas em vulnerabilidade social no território do Distrito Federal**, a fim de formar uma rede de mútuo auxílio, proporcionando a interlocução entre os beneficiados, com o desenvolvimento de atividade de integração para a disseminação de conhecimentos.

III - **promover ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos e da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade ou de baixa renda**; e

IV - aumentar a capacidade de empregabilidade de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social, **por meio da capacitação**.

Art. 3º A operacionalização do Programa Cidadania em Ação - Líderes da Paz ocorrerá por intermédio das seguintes etapas consecutivas:

I - identificação e seleção dos participantes, consoante critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - **capacitação realizada mediante cursos, com foco em direitos humanos, identidade de gênero, direitos sociais e de gênero, organização social e combate à violência**.

III - desenvolvimento de atividades de emancipação da pessoa; e,

IV - formação de uma rede de mútuo auxílio em cada Região Administrativa que o Projeto alcançar, com realização de ações comunitárias para disseminação de conhecimentos e fortalecimento da cidadania.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS editará normas complementares para execução do programa, bem como as adequações, propiciando o seu adequado funcionamento.

Art. 5º A SEJUS poderá contar com o auxílio de outros órgãos governamentais e o apoio de parceiros e voluntários para a execução do Programa.

O enlace das fases do contrato deverão estar intrinsecamente imbricadas.

5.3. DA GESTÃO E DA EMISSÃO DO AUXÍLIO DO VALE TRANSPORTE PARA AS BENEFICIÁRIAS

Será garantido o Vale-Transporte para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-capacitação, ida e volta, através do sistema de transporte coletivo público com integração tarifária para as beneficiárias.

As alunas terão direito a bolsa transporte para frequentar as aulas no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) por mês. Esse valor é referente a tarifa média do transporte público do Distrito Federal, que hoje é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por trecho, tendo a aluna o direito de R\$ 11,00 (onze reais) por dia. Os pagamentos ocorrerão por intermédio do Banco de Brasília S/A - BRB, como bem disciplina o art. 144, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, eis que

a instituição é o agente oficial de fomento do Distrito Federal. Para que se operacionalize esses pagamentos, será formalizado instrumento jurídico pertinente com o BRB, em processo apartado.

AUXÍLIO TRANSPORTE - ALUNAS/BENEFICIÁRIAS			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DIAS	VALOR POR PESSOA/MÊS
Bolsa Transporte	R\$ 11,00	22	R\$ 242,00

5.4. DO UNIFORME (COLETE)

A contratada deverá fornecer para às beneficiárias 1 (um) colete de identificação na cor azul com a logo do projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz.

UNIFORME	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com zíper. Características adicionais: tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral, cor: Azul com a logo do projeto.	2.400

5.5. DO LOCAL DAS AULAS

A contratada deverá dispor de espaço físico em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento das beneficiárias e dos profissionais envolvidos no projeto, com todas as condições para a realização do objeto deste Termo (bebedouros, cadeiras, computadores, quadros, acesso à internet, data show, projetor, flip-chart). Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destros, canhotos e obesas. Proporção mínima de 1,50 m² por educando em cada sala, com quadro magnético, dotada de iluminação, ventilação, condições de segurança e mobiliários adequados.

Deverá dispor também de espaço destinado aos filhos das alunas, cuja idade seja de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. Os critérios da escolha das crianças (limite de 20 (vinte)) serão estabelecidos posteriormente.

Em caso de execução no período de Pandemia de COVID-19, todas as normas sanitárias deverão ser obedecidas, inclusive o distanciamento entre as cadeiras. Neste caso a norma sanitária se sobressai à descrição do parágrafo anterior, devendo haver somente uma carteira a cada 1,5m².

Por motivos de economia, conveniência geográfica e eficiência, as aulas serão ministradas em pólos, levando em conta o local de residência da mulher. A estrutura disponibilizada deverá localizar-se em uma das Regiões Administrativas de cada pólo:

- Pólo 1: Ceilândia Norte
- Pólo 2: Sol Nascente;
- Pólo 3: Ceilândia Sul e Samambaia (Expansão);
- Pólo 4: Gama e Santa Maria;
- Pólo 5: Riacho Fundo II e Recanto das Emas (Quadras 500);
- Pólo 6: Vila DNOCS e Sobradinho II;

- Pólo 7: Arapoanga e Mestre D'Armas;
- Pólo 8: Itapoã, Parnoá Parque e São Sebastião;
- Pólo 9: Vila São José (Brazlândia);
- Pólo 10: Cidade Estrutural.

Os locais escolhidos pela contratada para as aulas deverão ser localizados próximos a estações de metrô, a pontos de ônibus e, preferencialmente, na área central da região.

5.6. DO MATERIAL DAS AULAS AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

A contratada deverá dispor de material didáticos/insumos em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento das beneficiárias, durante todo o período de realização das aulas, sendo o mínimo: caderno capa dura, apostila específica, caneta esferográfica, caneta esferográfica, lápis, borracha.

5.7. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

A contratada deverá dispor de serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários a manter o ambiente limpo e agradável (álcool em gel, papel higiênico, sabonete líquido, saco de lixo, desinfetante, detergente, rodo, vassoura, pano de chão, papel toalha).

5.8. METODOLOGIA DE CAPACITAÇÃO

- Reconhecimento e respeito aos direitos humanos das mulheres;
- Conhecimento do contexto local e fortalecimento das redes sociais de mulheres existentes nas áreas de abrangência do Projeto;
- Integração entre o Projeto e demais ações da SEJUS nas regiões administrativas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas e/ou articuladas, respeitada as especificidades de cada projeto e intervenção.

Após a definição dos locais, a Contratada deverá informar os endereços completos, por localidade, conforme áreas de atuação deste Termo, com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores. As turmas não deverão ultrapassar a quantidade de 60 educandas, sendo que serão capacitadas nos primeiros 6 meses de execução do projeto 1200 (mil e duzentas mulheres), e mais 1200 (mil e duzentas mulheres) nos últimos 6 meses.

Os cursos terão um período de até 90 (noventa) dias, com carga horária de 4 horas/dia e deverão ser realizados conforme demanda da contratante, obedecendo a distribuição de vagas e turmas de acordo com o espaçamento referenciado no parágrafo anterior, diminuindo ao máximo a locomoção das alunas e, conseqüentemente, reduzir o índice de evasão.

A Contratada deverá dispor de Sistema de Gestão de turmas, turnos, matrículas, banco de dados de alunos, lançamento de frequência online, acompanhamento de grade horária de professores, listagem de alunos, emissão de diário de alunos e professores, e demais diretrizes que se fizerem necessárias ao andamento dos cursos.

5.8.1. Ação resultante

Ao final do Projeto, cada seccional deverá entregar à SEJUS (no evento de encerramento) um compilado com as demandas prioritárias relativas à promoção e proteção aos Direitos Humanos na Região Administrativa de cada Rede.

Todas essas ações deverão estar dispostas em relatórios consolidados e repassados ao gestor do contrato.

O prazo estabelecido é de 6 meses cada turma de 1200 (mil e duzentas) mulheres, perfazendo a capacitação de 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres.

5.9. DO CORPO DOCENTE

A equipe para a realização dos serviços, deverá ser composta de:

Descrição	Atribuições	Quantitativo
Professores - Profissionais com formação de, no mínimo, nível superior (experiência sobre os assuntos descritos nos módulos do conteúdo programático)	Planejar, elaborar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, no modo presencial, nos dias e horários, e carga horária pré-estabelecidos. Instrumentos: através de dinâmicas interativas - vídeos, áudios, livros, atividades lúdicas, promoção de troca de conhecimentos e experiência entre as educandas. Os professores, sempre que possível devem promover: Pensamento crítico; colaboração entre as educandas; criatividade; perseverança e proatividade.	04 profissionais capacitados por pólo – com experiência sobre os assuntos descritos nos módulos do conteúdo programático.

A contratada deverá recrutar profissionais com experiência em suas áreas de atuação conforme descrição das atividades acima. Além da comprovação da experiência, a contratada deverá realizar uma análise curricular e entrevista.

Os profissionais deverão utilizar crachá de identificação da empresa.

5.10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO

Deverão ser ministradas aulas e atividades pedagógicas, no modo presencial, nos dias e horários pré-estabelecidos. Instrumentos: através de dinâmicas interativas - vídeos, áudios, livros, atividades lúdicas, promoção de troca de conhecimentos e experiência entre as educandas.

Os professores, sempre que possível devem promover:

- Pensamento crítico;
- Colaboração entre as educandas;
- Criatividade;
- Perseverança;
- Proatividade.

MODULO I – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo:

- Conhecer conceitos relativos aos direitos humanos, a sociologia da violência e da criminalidade e ascenso do conservadorismo na garantia de direitos;
- Refletir sobre a importância das ações de prevenção à violência;
- Identificar a violência contra as mulheres como um fenômeno social e multidimensional.

Carga Horária: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Reconhecer a importância dos direitos humanos e da segurança pública para a sociedade
- Entender a função protetiva que os Direitos Humanos possuem contra ações que possam interferir nas liberdades e dignidade de grupos e indivíduos;
- Reconhecer os grupos que possuem maior incidência de violação de seus direitos:

I - Pessoas idosas;

II - Mulheres;

III - Pessoas em restrição de liberdade;

IV - População LGBT;

V - Ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais;

IV - Migrantes e refugiados.

- Reconhecer quando alguém está com seus Direitos Humanos sendo ameaçados ou violados, sendo que as violações mais recorrentes são em função de:
 - Discriminação étnica ou racial;
 - Violência doméstica;
 - Violência sexual;
 - Tráfico de pessoas;
 - Trabalho escravo;
 - Denunciar, lembrando do direito ao anonimato que o denunciante, através dos diversos canais: Disque 100; App Proteja Brasil e Ouvidoria Online.

MODULO II – FEMINISMO E IDENTIDADE DE GÊNERO

Objetivo:

- Conhecer os conceitos fundamentais do feminismo;
- Conhecer a história do feminismo, algumas feministas notáveis e datas importantes para o ativismo feminista;
- Identificar a importância do feminismo nas ações cotidianas;
- Reconhecer o enfrentamento à violência contra mulher como uma das pautas centrais do feminismo.

Carga Horária: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Entender que o feminismo prega a igualdade de gênero, onde mulheres e homens tenham, de fato, os mesmos direitos;
- Reconhecer as conquistas que o movimento feminista trouxe ao longo dos anos como, por exemplo, o direito ao voto, direito a educação, direitos reprodutivos, a autonomia feminina e proteção nos casos de violência doméstica;
- Entender que o debate sobre identidade de gênero tem origem no movimento feminista pós-modernista;
- Saber a diferença entre identidade de gênero e orientação sexual;
- Entender que a identidade de gênero é a forma como a pessoa se sente e se percebe, assim como a forma que ela deseja ser reconhecida pelas outras pessoas;

- Conhecer os três principais tipos de identidade de gênero: transgêneros, cisgêneros e não-binários;
- Debater e transmitir o conhecimento da identidade de gênero sem mitos e tabus, sem implementar estigmas ou disseminar inverdades.

MODULO III – LEI MARIA DA PENHA E DIREITOS DAS MULHERES

Objetivo inicial:

- Conhecer a história da luta pelos direitos humanos e os direitos humanos numa perspectiva de gênero;
- Conhecer a lei maria da penha e identificar as principais questões abordadas pela lei e aquelas que mais fazem sentido par ao cotidiano das participantes;
- Conhecer os mecanismos e fluxos de proteção às mulheres.

Carga Horaria: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Saber que a Lei Maria da Penha protege as mulheres em situação de violência, salva vidas, pune os agressores, fortalece a autonomia das mulheres, educa a sociedade e oferece assistência com atendimento humanizado das vítimas;
- Saber que o maior avanço que essa lei promoveu foi tornar crime a violência doméstica e familiar;
- Entender os tipos de violência contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que podem ser praticadas juntas ou separadamente;
- Saber como a mulher deve agir nos casos de violência e como garantir o atendimento e as medidas protetivas previstas da Lei Maria da Penha;
- Entender a importância e quais são os Direitos das Mulheres;
- Aprender como as heranças históricas de um sistema patriarcal ainda coloca a mulher como papel secundário e como elas podem reverter esse entendimento;
- Quais os desafios que ainda existem para que a mulher exerça seu papel de protagonista na sociedade.

MODULO IV – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA

Objetivo:

- Conhecer a historicidade das organizações de mulheres e a força que possui essa forma de organização social;
- Identificar e mapear as redes de apoio que possuem em sua localidade;
- Propositar ações coletivas que possam dar vazão ao combate à violência ou as demandas trazidas pelas participantes.

Carga Horaria: 40h

A educanda, ao final do curso, será capaz de:

- Saber quais são as Organizações Sociais existentes no DF que atendem as vítimas de violência;
- Entender o perfil acolhedor das Organizações Sociais às vítimas de violência;
- Entender que a atuação da Organização Social é voltada para evitar mais revitimização, ou seja,

que a vítima não seja obrigada a reviver a violência em cada passo do processo de denúncia;

- Conhecer os locais que dão apoio psicológico e com escuta especializada;
- Como as Organizações Sociais atuam para levar um atendimento mais humanitário aos órgãos de denúncia;
- Conhecer os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do DF.

Curso	Horas/aula
Direitos Humanos e Segurança Pública	40h
Feminismo e Identidade de Gênero	40h
Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	40h
Organização social e combate à violência	40h
TOTAL	160h

6. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Como forma de acompanhamento e monitoramento da execução das ações do Projeto, as equipes de cada Região Administrativa deverão encaminhar à SEJUS relatórios semanais contendo:

- Lista de presença;
- Relatórios das ações executadas na semana (breve relato sobre como se deu a condução e desenvolvimento dos assuntos tratados nas formações e como as atividades se deram);
- Problemas ou questões que precisem ser mediados pela Contratada ou pela SEJUS;

As beneficiárias deverão estar uniformizadas durante o período de atividade com o colete azul, com a logo do Projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz. Cada beneficiária receberá um colete durante a formação;

As beneficiárias se comprometem em zelar e cuidar dos equipamentos e materiais fornecidos pela contratada;

Em caso de perda, furto ou roubo, a contratada se compromete em substituição dos equipamentos e/ou materiais, analisando o contexto dos fatos, podendo haver responsabilização da beneficiária em caso de dolo.

Em caso de necessidade de desligamento de qualquer beneficiária, deverá ser criada uma comissão para avaliação do caso concreto, utilizando todos os mecanismos necessários de mediação de conflitos. Caso não seja possível evitar o desligamento, este será feito prezando pela integridade biopsicossocial da participante.

Após a capacitação oferecida, prevista nos itens acima, deverá ocorrer o monitoramento das mulheres que concluírem o processo de capacitação, para que atuem em suas regiões administrativas, realizando ações de mobilização social para afirmação da cidadania, tendo em vista a emancipação das mulheres e prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres, e de articulação com jovens e adolescentes, com vistas na sua participação e inclusão em programas sociais de promoção da cidadania e na rede de organizações parceiras capazes de responder de modo consistente e permanente às suas demandas por apoio psicológico, jurídico e social.

São motivos de desligamento:

- Frequência abaixo de 60%, sem justificativa;
- Envolvimento de briga com qualquer pessoa envolvida no projeto;
- Uso de drogas e bebidas alcóolicas, nas dependências da contratada e durante as aulas;
- Causar dano aos materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada.

7. DO FORNECIMENTO DE CHIPS PARA CELULARES

Cada mulher receberá além da bolsa mensal, um chip para o celular, com ligação e SMS ilimitados no período da execução, para garantir às beneficiárias qualidade na aprendizagem dos assuntos abordados, facilitar a comunicação entre elas e para auxiliá-las nos módulos da capacitação.

A contratada compromete-se pelo controle da distribuição dos chips, bem como a devolução dos mesmos pelas beneficiárias.

Serão necessários 2400 (dois mil e quatrocentos) chips.

Levando em conta a quantidade de mulheres, é necessária a contratação de 2400 (dois mil e quatrocentos) planos de telefonia com ligação e SMS ilimitados.

8. DO EVENTO DE ENCERRAMENTO

Será realizado ao final de cada bloco de mulheres capacitadas (1200 nos primeiros 6 meses, e 1200 nos próximos 6 meses totalizando 2400 mulheres capacitadas), uma cerimônia, na qual cada mulher poderá levar até 2 (dois) convidados, de total responsabilidade da contratada, contendo:

- **MESA DE AUTORIDADES:** Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira mdf, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- **TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES:** Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples.
- **TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES:** Trilho de mesa em tecido oxford - Medidas: 0,50x3,0.
- **CADEIRAS PARA MESA DE AUTORIDADES:** Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- **CADEIRAS PARA AS FORMANDAS E CONVIDADOS:** Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR e MICROFONES:** locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador, 4 microfones sem fio e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xlr. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.
- **LOCAÇÃO DE ESPAÇO:** local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação natural e artificial, com

banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.

Observação 1: A contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários e adequados aos serviços a serem prestados. Que a equipe compareça ao local devidamente identificada.

Observação 2: A contratada deverá chegar no evento com até duas horas antes de cada evento e estando disponível no mínimo uma hora após o encerramento.

Observação 3: O serviço de sonorização deverá estar pronto para uso com pelo menos 2 horas de antecedência do horário oficial do início do evento. Tempo de utilização: de acordo com o tempo de cada evento. Deverá ter o operador de som, mesa de som e caixas. Repertório musical em conformidade com o tipo de evento para tocar durante todo o evento.

Observação 4: O evento deverá ter duração de no máximo 4 (quatro) horas.

Observação 5: Nos dias das cerimônias, a empresa deverá fornecer água para as formandas e convidados (3600 pessoas e para as autoridades presentes – aproximadamente 8 pessoas).

Deverá ser entregue, ao final, um Certificado de conclusão de Curso, com informações das formandas, do curso e a quantidade de horas- aulas.

9. DA PROPOSTA

Com o objetivo de nortear Administração e licitantes, no que se refere a elaboração de propostas, esta deverá ser discriminada conforme tabela abaixo.

Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da SEJUS. No caso de o preposto nomeado pela licitante vencedora se ausentar por qualquer motivo, a licitante vencedora deverá nomear substituto para o período de ausência.

SERVIÇO: Capacitação e formação das beneficiárias						
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESSOAL					
1.1.	Professores	Hora/aula	40 professores	6.400 horas de curso	R\$ -	R\$ -
1.2	Curso Direitos Humanos e Segurança Pública	hora	1.600 horas			
1.3	Curso Feminismo e Identidade de Gênero	hora	1.600 horas			

1.4	Curso Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	hora	1.600 horas			
1.5	Curso Organização social e combate à violência	hora	1.600 horas			
1.6	Locação de sala climatizada com capacidade para atender até 60 (sessenta) pessoas/alunas, incluindo carteiras correspondentes ao número de alunas, flip chart, quadro branco com apagador, projetor, data show, acesso à internet, bebedouros, computadores. Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destros, canhotos e obesas. Proporção mínima de 1,50 m ² por educando em cada sala, com quadro magnético, dotada de ventilação, iluminação, condições de segurança e mobiliários adequados. Deverá disponibilizar água durante o período das aulas.	serviço	10			
2	MATERIAIS					
2.1	Material didático - apostila, composta de no	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$	R\$

2.1	Composta de no máximo 20 páginas	Unidade	2400	1 por beneficiária	-	-
2.2	Material didático - Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: pautado, espiral, arame galvanizado	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.3	Material didático - Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.5	Material didático - Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.6	Material didático - Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -

2.7	Material didático - Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com zíper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
SERVIÇO: Acompanhamento, monitoramento						
SUBSERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
1.1	Serviço de acompanhamento e monitoramento	MENSAL	10		R\$	R\$ -
1.2	Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS	UND	2400			
1.3	Serviço de telefonia (para envio de SMS) - Descrição: Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados	SERVIÇO	2400			

	de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora.					
SERVIÇO: Solenidade de Formatura						
ITEM 2	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESPESAS					
1.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR e MICROFONES: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador, 4 microfones sem fio e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xlr. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -

1.2	<p>CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	Diária	16	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.3	<p>MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira MDF, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc,</p>	Diária	2	1 evento para cada turma de	R\$ -	R\$ -

	<p>espessura tampo: 25 mm, cor qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado ,</p> <p>Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas,</p> <p>Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência</p>			1200 mulheres		
1.4	<p>TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.</p> <p>Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
	<p>TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES</p> <p>Trilho de mesa em tecido oxford</p> <p>Medidas: 0 50x3 0 Unidade</p>			1 evento para		

1.5	<p>Objeto: Serviço de Fornecimento: diária de 12 horas.</p> <p>Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p>	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.6	<p>CADEIRAS:</p> <p>Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.</p>	Diária	7.200	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.7	<p>LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores.</p> <p>Duração do evento: 4 horas.</p>	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.8	<p>Certificado, tipo: conclusão de</p>	unidade	2400	1 por pessoa	R\$	R\$

	curso, material: papel couchê					
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS (BRINQUEDOS) COM MONITOR						
ITEM 3						
3.1	<p>Locação de brinquedoteca para crianças de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. Deverá ser composta por no mínimo 21 itens sendo eles - 01 - teatro da hora 01 - mesa com 4 cadeiras 01 - pequeno engenheiro 01 - cantinho da leitura 01 - tapete numerais com bordas 01 - prateleira colorida 01 - mapa 01 - fantoche avulso 01 - tangram 01 - memória 01 - dominó 01 - quebra-cabeça 01 - dado pequeno 01 - loto leitura 01 - numerais e quantidades 01 - fazendo cálculos 01 - jogo de xadrez e dama 01 - alfabeto móvel 01 - jogo de trilha 01 - ábaco aberto e 01 - rola rola mini.</p>	MENSAL	10			

Para fins do registro de preço será considerado 1 (um) serviço aquela contratação do conjunto de serviços e materiais necessários para a capacitação de 60 mulheres (1 turma), conforme tabela abaixo discriminada (para o item 1). E será considerado 1 (um) serviço aquela contratação do conjunto de serviços e recursos necessários para a realização de 1 evento (formatura de 1200

mulheres), conforme tabela abaixo discriminada (para o item 2).

Capacitação, formação das beneficiárias, acompanhamento e monitoramento			
(Turma com 60 beneficiárias)			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Professores	Hora/aula	4 professores
1.2	Curso Direitos Humanos e Segurança Pública	hora	40 horas
1.3	Curso Feminismo e Identidade de Gênero	hora	40 horas
1.4	Curso Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	hora	40 horas
1.5	Curso Organização social e combate à violência	hora	40 horas
1.6	Locação de sala climatizada com capacidade para atender até 60 (sessenta) pessoas/alunas, incluindo carteiras correspondentes ao número de alunas, flip chart, quadro branco com apagador, projetor, data show, acesso à internet, bebedouros, computadores. Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destros, canhotos e obesas. Proporção mínima de 1,50 m ² por educando em cada sala, com quadro magnético, dotada de ventilação, iluminação, condições de segurança e mobiliários adequados. Deverá disponibilizar água durante o período das aulas.	serviço	1
1.7	Material didático - apostila, composta de no máximo 20 páginas	Unidade	60
1.8	Material didático - Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: pautado, espiral, arame galvanizado	Unidade	60
1.9	Material didático - Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Unidade	60
1.10	Material didático - Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	Unidade	60
1.11	Material didático - Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca	Unidade	60
1.12	Material didático - Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com zíper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto	Unidade	60

1.13	Serviço de acompanhamento e monitoramento	MENSAL	1
1.14	Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS	UND	60
1.15	Serviço de telefonia (para envio de SMS) - Descrição: Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora.	SERVIÇO	60

Solenidade de Formatura (Evento a cada 1.200 formandas)			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR e MICROFONES: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador, 4 microfones sem fio e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xlr. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	1
2.2	CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	8
2.3	MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira MDF, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado , Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	1
	TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20		

2.4	m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1
2.5	TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1
2.6	CADEIRAS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	3600
2.7	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.	Diária	1
2.8	Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê	unidade	1200

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS (BRINQUEDOS) COM MONITOR			
ITEM 3	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	Locação de brinquedoteca para crianças de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. Deverá ser composta por no mínimo 21 itens sendo eles - 01 - teatro da hora 01 - mesa com 4 cadeiras 01 - pequeno engenheiro 01 - cantinho da leitura 01 - tapete numerais com bordas 01 - prateleira colorida 01 - mapa 01 - fantoche avulso 01 - tangram 01 - memória 01 - dominó 01 - quebra-cabeça 01 - dado pequeno 01 - loto leitura 01 - numerais e quantidades 01 - fazendo cálculos 01 - jogo de xadrez e dama 01 - alfabeto móvel 01 - jogo de trilha 01 - ábaco aberto e 01 - rola rola mini.	MENSAL	1

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Requisitos para a contratada:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
 - Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que

comprove(m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes em projetos com características sociais, conforme descrito no objeto, em que o público alvo tenha sido mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Dispor de equipe técnica para acompanhamento de todos os procedimentos técnicos necessários à boa execução do objeto contratado;
- Nomear executor administrativo para acompanhar os procedimentos administrativos inerentes à execução das cláusulas contratuais;
- Contribuir para a ampla divulgação dos eventos e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a reciprocidade quanto à aplicação do conteúdo programático dos profissionais a ela subordinados;
- Opinar sobre locais, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes deste contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar para a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- Documentar as ocorrências havidas firmadas juntamente com os prepostos da Contratada;
- Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Manter sob guarda, obrigatoriamente, por um período de 5 (cinco) anos o Banco de Dados do projeto, bem como o arquivo com a cópia dos certificados e relação nominal dos alunos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, deverá:

- Trabalhar em parceria com a Contratante no acompanhamento de todos os procedimentos necessários à boa execução do objeto contratado;
- Dar ampla divulgação da seleção proposta, efetivar o processo com celeridade, ética, clareza, moralidade, impessoalidade, eficácia;
- Capacitar as 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres de acordo com o planejamento e metodologia especificada nos termos deste Termo de Referência e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a aplicação do conteúdo programático por parte de seus profissionais;
- Acatar a parceria da Contratante quanto às decisões que se refiram à execução do certame,

atuação técnica, a adequação do local, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes das cláusulas contratuais;

- Realizar diagnósticos e planejamento de ações, por meio de metodologia participativa;
- Programar metodologia e instrumentais de trabalho que promovam maior eficiência e eficácia na operacionalização da capacitação;
- Garantir a apresentação dos conteúdos propostos, ministrados por meio de acompanhamento e orientações cabíveis da equipe técnica da SEJUS, responsáveis pela execução do Projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do objeto contratado deste Termo de Referência;
- Acatar a fiscalização por meio de executor administrativo nomeado pela Contratante no que diz respeito às cláusulas contratuais;
- Apresentar Relatórios Mensais e Notas Fiscais, decorrentes das atividades realizadas no período, com as devidas comprovações e documentos, além de Nota Fiscal com valores proporcionais ao período de execução;
- Após o encerramento do período de capacitação deverá apresentar: relatórios sobre as atividades executadas e o resultado obtido por cada grupo, inclusive realizando a apuração da frequência das participantes e emitindo o competente certificado de participação a todos que obtiverem frequência acima de 60% (sessenta por cento), apontando aqueles que não conseguiram comprovar esse percentual;
- Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações, faltas não justificadas e outros procedimentos realizados em desacordo com as cláusulas contratuais, quando o motivo destes fatos for de sua responsabilidade;
- Fornecer vale-transporte para as beneficiárias do programa;
- Cumprir os cronogramas acordados entre as partes.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

14. DO PAGAMENTO

A liquidação da despesa e respectivo pagamento observarão as disposições da Lei Nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta da Contratada.

A Contratante pagará de forma mensal o valor referente a quantidade de mulheres efetivas no programa, conforme relatórios mensal enviado comprovando as referidas beneficiárias; não podendo substituir ou complementar o quantitativo em casos de desistências ou desligamentos no decorrer do programa.

Será encaminhada Relatório de Desempenho Mensal juntamente com a Nota Fiscal por parte da contratada sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês de cobrança da prestação do serviço.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para a execução do projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Não haverá reajuste considerando-se que o prazo de vigência da contratação não ultrapassa 01 (um) ano.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Será designada comissão executora para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).

A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade.

São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:

- Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização do objeto, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- Comunicar à contratada todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- Elaborar Relatório de Avaliação com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.

A presença da fiscalização da contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

16. DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.

Em virtude do tipo de prestação de serviço, é importante ressaltar o parcelamento do objeto. A presente contratação será dividida em 3 itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO
1	Capacitação e Monitoramento	60 mulheres
2	Solenidade	1 evento (1200 mulheres)
3	Locação Brinquedoteca	1

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Será admitida a subcontratação, no percentual máximo de 30%, desde que não seja relacionado à capacitação das mulheres (parcela de maior relevância).

20. DAS SANÇÕES

Conforme o previsto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, as licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas quando da contratação prevista por este termo de referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não

superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas hipóteses anteriores.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o licitante vencedor e a SEJUS, observadas as seguintes condições:

- Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 11, inciso II e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da SEJUS e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.
- Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- O preço do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- O preço do licitante que tiver aceitado cotar o serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços).
- Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e nas respectivas propostas aduzidas.

Observado o item anterior, a SEJUS convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEJUS.

No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 19 do

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da SEJUS.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

A Ata de Registro de Preços, resultante do presente procedimento licitatório será fechada, tendo somente como participante a SEJUS com os seus Deveres e Responsabilidades mencionados no presente Termo de Referência.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da SEJUS, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; ou
- g) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- I - por decurso do prazo de vigência; ou
- II - quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos

Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no art. 73, da Lei 8.666/1993.

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, designado por Ordem de Serviço, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

O recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o reparo deverá ser efetuado imediatamente.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança no fornecimento do serviço.

A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

26. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação dos serviços será informado, após consulta de preços públicos e de mercado privado, pela área técnica da SUAG.

Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços gerais constantes na proposta comercial.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Assessor(a) Especial.**, em 01/12/2021, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO LIMA DE ANDRADE - Matr.0046434-1, Assessor(a) Especial.**, em 01/12/2021, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONIA KELY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA - Matr.0245693-1, Diretor(a) de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos.**, em 01/12/2021, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74934137)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74934137)
verificador= **74934137** código CRC= **563235B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00025492/2021-01

Doc. SEI/GDF 74934137



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II AO EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inseríveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 16/2021 – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO III AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Pregão Eletrônico nº 16/2021

Licitante _____ CNPJ _____ Inscrição Estadual/Distrital _____

Representante legal _____ CPF _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do

[Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.](#)

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO V AO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#))

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a

seguinte ordem: [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da un contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. [\(Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

ANEXO VI AO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS - ITEM 1

Capacitação, formação das beneficiárias, acompanhamento e monitoramento

(Turma com 60 beneficiárias)

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.	Professores*	Hora/aula	4 professores	R\$ 649,08	R\$ 25.963,20
1.2.	Curso Direitos Humanos e Segurança Pública	hora	40	R\$ 162,27	R\$ 6.490,80
1.3.	Curso Feminismo e Identidade de Gênero	hora	40	R\$ 162,27	R\$ 6.490,80
1.4.	Curso Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	hora	40	R\$ 162,27	R\$ 6.490,80
1.5.	Curso Organização social e combate à violência	hora	40	R\$ 162,27	R\$ 6.490,80
1.6.	Locação de sala climatizada com capacidade para atender até 60 (sessenta) pessoas/alunas, incluindo carteiras correspondentes ao número de alunas, flip chart, quadro branco com apagador, projetor, data show, acesso à internet, bebedouros, computadores. Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destros, canhotas e obesas. Proporção mínima de 1,50 m ² por educando em cada sala, com quadro magnético, dotada de ventilação, iluminação, condições de segurança e mobiliários adequados. Deverá disponibilizar água durante o período das aulas.	un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1.7.	Material didático - apostila, composta de no máximo 20 páginas	un	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
1.8.	Material didático - Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: pautado, espiral, arame galvanizado	un	60	R\$ 12,55	R\$ 753,00
1.9.	Material didático - Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	un	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20
1.10.	Material didático - Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	un	60	R\$ 0,25	R\$ 15,00
1.11.	Material didático - Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca	un	60	R\$ 0,28	R\$ 16,80
	Material didático - Colete identificação, material: tecido, tipo				

1.12.	tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com zíper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto	un	60	R\$ 40,21	R\$ 2.412,60
1.13.	Serviço de acompanhamento e monitoramento	mensal	1	R\$ 410,20	R\$ 410,20
1.14.	Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS	un	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
1.15.	Serviço de telefonia (para envio de SMS) - Descrição: Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora.	un	60	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
VALOR POR TURMA (60 ALUNAS)					R\$ 35.253,00
VALOR TOTAL PARA 40 TURMAS (2.400 ALUNAS)					R\$ 1.410.120,00

* O valor unitário máximo admissível para o subitem 1.1. Professores é o somatório dos valores unitários máximos admissíveis dos subitens 1.2. Curso Direitos Humanos e Segurança Pública, 1.3. Curso Feminismo e Identidade de Gênero , 1.4. Curso Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres e 1.5. Curso Organização social e combate à violência.

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS - ITEM 2

Solenidade de Formatura (Evento a cada 1.200 formandas)					
ITEM 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.	Serviços de locação de som com operador e microfones: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador, 4 microfones sem fio e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xlr. un de fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	1	R\$ 6.007,00	R\$ 6.007,00
	Cadeira para mesa de autoridades, descrição: locação, entrega e recolhimento de cadeira				

2.2.	fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, un de fornecimento: diária de 12 horas, características adicionais: demais especificações conforme termo de referência.	Diária	8	R\$ 30,49	R\$ 243,92
2.3.	Mesa de autoridades, descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira MDF, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado , un de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	1	R\$ 122,13	R\$ 122,13
2.4.	Toalha para mesa de autoridades, toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples. un de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1	R\$ 43,33	R\$ 43,33
2.5.	Trilho de toalha para mesa de autoridades Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0. un de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1	R\$ 17,84	R\$ 17,84
2.6.	Cadeiras: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. un de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	3.600	R\$ 11,04	R\$ 39.744,00
2.7.	Locação de espaço: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.	Diária	1	R\$ 14.896,64	R\$ 14.896,64
2.8.	Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê	un	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
VALOR POR SOLENIDADE DE FORMATURA (1.200 FORMANDAS)					R\$ 62.118,86
VALOR TOTAL PARA 2 SOLENIDADES DE FORMATURA (2.400 FORMANDAS)					R\$ 124.237,72

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS - ITEM 3

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS (BRINQUEDOS) COM MONITOR

Item Exclusivo para entidades preferenciais.

ITEM 3	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.	Locação de brinquedoteca para crianças de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. Deverá ser composta por no mínimo 21 itens sendo eles - 01 - teatro da hora 01 - mesa com 4 cadeiras 01 - pequeno engenheiro 01 - cantinho da leitura 01 - tapete numerais com bordas 01 - prateleira colorida 01 - mapa 01 - fantoche avulso 01 - tangram 01 - memória 01 - dominó 01 - quebra-cabeça 01 - dado pequeno 01 - loto leitura 01 - numerais e quantidades 01 - fazendo cálculos 01 - jogo de xadrez e dama 01 - alfabeto móvel 01 - jogo de trilha 01 - ábaco aberto e 01 - rola rola mini.*	mensal	3	R\$ 2.660,81	R\$ 7.982,43
VALOR DA LOCAÇÃO DE BRNQUEDOTECA + MONITOR POR 3 MESES					R\$ 7.982,43
VALOR DA LOCAÇÃO DA BRINQUEDOTECA + MONITOR PARA 10 UNIDADES					R\$ 79.824,30

* Cada turma terá um período de até 90 (noventa) dias para conclusão, com carga horária de 4 horas/dia.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/02/2022, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **80153254** código CRC= **5D326FD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Ata de Registro de Preços n.º (MINUTA)

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00400-00025492/2021-01, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a prestação de serviços de **capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres)**, de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência(74934137), atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres)**, de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, conforme Termo de Referência(74934137) constante no Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2022 (____), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras (____), independentemente de transcrição.

1.2. A SEJUS/DF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1 - ITEM 1

SERVIÇO: Capacitação e formação das beneficiárias

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESSOAL				
1.1.	Professores	Hora/aula	4 professores		
1.2	Curso Direitos Humanos e Segurança Pública	hora	40 horas		
1.3	Curso Feminismo e Identidade de Gênero	hora	40 horas		
1.4	Curso Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	hora	40 horas		
1.5	Curso Organização social e combate à violência	hora	40 horas		
1.6	Locação de sala climatizada com capacidade para atender até 60 (sessenta) pessoas/alunas, incluindo carteiras correspondentes ao número de alunas, flip chart, quadro branco com apagador, projetor, data show, acesso à internet, bebedouros, computadores. Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destros, canhotos e obesas. Proporção mínima de 1,50 m ² por educando em cada sala, com quadro magnético, dotada de ventilação, iluminação, condições de segurança e mobiliários adequados. Deverá disponibilizar água durante o período das aulas.	serviço	1		
1.7	Material didático - apostila, composta de no máximo 20 páginas	Unidade	60		
1.8	Material didático - Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: pautado, espiral, arame galvanizado	Unidade	60		
1.9	Material didático - Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Unidade	60		
1.10	Material didático - Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	Unidade	60		
1.11	Material didático - Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca	Unidade	60		
1.12	Material didático - Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com zíper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto	Unidade	60		
1.13	Serviço de acompanhamento e monitoramento	MENSAL	1		
1.14	Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS	UND	60		
1.15	Serviço de telefonia (para envio de SMS) - Descrição: Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora.	SERVIÇO	60		

3.2.2 - ITEM 2

SERVIÇO: Solenidade de Formatura (Evento a cada 1.200 formandas)					
ITEM 2	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR e MICROFONES: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador, 4 microfones sem fio e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xlr. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	1		

2.2	CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	8		
2.3	MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira MDF, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	1		
2.4	TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1		
2.5	TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES Trilho de mesa em tecido oxford Medidas: 0,50x3,0. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	1		
2.6	CADEIRAS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	3600		
2.7	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.	Diária	1		
2.8	Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê	unidade	1200		

3.2.3 - ITEM 3

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS (BRINQUEDOS) COM MONITOR					
ITEM 3	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Locação de brinquedoteca para crianças de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. Deverá ser composta por no mínimo 21 itens sendo eles - 01 - teatro da hora 01 - mesa com 4 cadeiras 01 - pequeno engenheiro 01 - cantinho da leitura 01 - tapete numerais com bordas 01 - prateleira colorida 01 - mapa 01 - fantoche avulso 01 - tangram 01 - memória 01 - dominó 01 - quebra-cabeça 01 - dado pequeno 01 - loto leitura 01 - numerais e quantidades 01 - fazendo cálculos 01 - jogo de xadrez e dama 01 - alfabeto móvel 01 - jogo de trilha 01 - ábaco aberto e 01 - rola rola mini.	MENSAL	1		

3. ÓRGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da SEJUS, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; ou

g) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - por decurso do prazo de vigência; ou

II - quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Em atenção ao disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e no Art. 2º da Portaria nº 265/2018 - Seplag-DF, no mesmo sentido, fica vedada a adesão de órgãos não participantes (caronas) à ata de registro de preços (ARP).

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser prestado, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

102 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 10.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

10.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Conforme o previsto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, as licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas quando da contratação prevista por este termo de referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas hipóteses anteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da SEJUS/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Gerencia de Compras desta SEJUS.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2, Diretor(a) de Contratações**, em 15/02/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80094055** código CRC= **8311FF2E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2022-SEJUS, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº 00400-00025492/2021-01.

SIGGO nº XXXXX

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, na qualidade de _____, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ (_____), da Proposta (_____), da Ata de Registro de Preços nº ____/2022 (_____), da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres)**, de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (74934137), constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____ (_____), na Ata de Registro de Preços nº ____/2022 (_____) e na Proposta (_____) que passam a integrar o presente Termo.

3.2 Os serviços serão prestados conforme descrito nos seguintes Itens:

3.2.1 - ITEM 1

SERVIÇO: Capacitação e formação das beneficiárias						
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESSOAL					

1.1.	Professores	Hora/aula	40 professores	6.400 horas de curso	R\$	R\$
1.2	Curso Direitos Humanos e Segurança Pública	hora	1.600 horas			
1.3	Curso Feminismo e Identidade de Gênero	hora	1.600 horas			
1.4	Curso Lei Maria da Penha e Direitos das Mulheres	hora	1.600 horas			
1.5	Curso Organização social e combate à violência	hora	1.600 horas			
1.6	Locação de sala climatizada com capacidade para atender até 60 (sessenta) pessoas/alunas, incluindo carteiras correspondentes ao número de alunas, flip chart, quadro branco com apagador, projetor, data show, acesso à internet, bebedouros, computadores. Os locais deverão estar ocupados por carteiras ergonômicas, adaptadas a destros, canhotos e obesas. Proporção mínima de 1,50 m ² por educando em cada sala, com quadro magnético, dotada de ventilação, iluminação, condições de segurança e mobiliários adequados. Deverá disponibilizar água durante o período das aulas.	serviço	10			
2	MATERIAIS					
2.1	Material didático - apostila, composta de no máximo 20 páginas	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.2	Material didático - Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: pautado, espiral, arame galvanizado	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.3	Material didático - Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.5	Material didático - Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.6	Material didático - Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
2.7	Material didático - Colete identificação, material: tecido, tipo tecido: brim 100% algodão, quantidade bolsos: 2 bolsos inferiores, com zíper. Características adicionais: conforme modelo do órgão, tamanho: único. Tipo de manga: Regata, aberto na lateral Cor: Azul com a logo do projeto	Unidade	2400	1 por beneficiária	R\$ -	R\$ -
SERVIÇO: Acompanhamento, monitoramento						
SUBSERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
1.1	Serviço de acompanhamento e monitoramento	MENSAL	10		R\$	R\$ -
1.2	Chip de celular com acesso ilimitado para ligação e utilização de SMS	UND	2400			

1.3	Serviço de telefonia (para envio de SMS) - Descrição: Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc), Características: telefonia com Dados móveis com Ligações ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil por tempo ilimitado. Franquia mínima de 4 GB de dados de internet com sinal 3G/4G ou superior. Franquia Ilimitada Redes Sociais E Mobilidade Urbana Sem Descontar Da Franquia De Dados (inerentes a ações de atendimento e comunicação). SMS à vontade para qualquer operadora.	SERVIÇO	2400			
-----	--	---------	------	--	--	--

3.2.2 - ITEM 2

SERVIÇO: Solenidade de Formatura						
ITEM 2	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESPESAS					
1.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM COM OPERADOR e MICROFONES: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de som de grande porte contendo operador, 4 microfones sem fio e mesa de áudio, quantidade canais: 16 un, tipo entrada: balanceada, equalização: 3 vias, controle ganho: 10 a 60 db, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com conexões xlr. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.2	CADEIRA PARA MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: cor preta, em braço, tipo pé: 4 pés, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	16	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.3	MESA DE AUTORIDADES, Descrição: locação, entrega e recolhimento de Mesa retangular, material: madeira MDF, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m, qualquer cor, revestimento: laminado melamínico, tipo bordas: arredondadas, tipo estrutura: tubo aço, material borda lateral: pvc, espessura tampo: 25 mm, cor estrutura: qualquer cor, acabamento estrutura: pintura em epóxi, material tampo: aglomerado, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.4	TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES, Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 5,10 m, largura: 1,20 m, altura: 0,74 m (MAIOR QUE A MESA), características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
	TRILHO DE TOALHA PARA MESA DE AUTORIDADES Trilho de mesa em tecido oxford Medidas:					

1.5	ímio de mesa em tecido Oxford medidas: 0,50x3,0. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.6	CADEIRAS: Descrição: Cadeira empilhável, material estrutura: aço inox, cor: preta, material assento, encosto: polipropileno, características adicionais: sem braço, acabamento superficial: cromado, altura: 84 cm, largura: 53 cm, profundidade: 48 cm. Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas.	Diária	7.200	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.7	LOCAÇÃO DE ESPAÇO: local com palco de tamanho mínimo de 10mx10m, para acomodar 4000 pessoas com cadeiras. Local deverá ser ventilado, com iluminação e ventilação natural e artificial, com banheiros e cozinha. Deverá ter sistema de ar condicionado e/ou ventiladores. Duração do evento: 4 horas.	Diária	2	1 evento para cada turma de 1200 mulheres	R\$ -	R\$ -
1.8	Certificado, tipo: conclusão de curso, material: papel couchê	unidade	2400	1 por pessoa	R\$ -	R\$ -

3.2.3 - ITEM 3

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS (BRINQUEDOS) COM MONITOR					
ITEM 3	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESPEASAS				
3.1	Locação de brinquedoteca para crianças de 0 a 6 anos, limitado ao atendimento de 20 (vinte) crianças, com um monitor de atividades lúdicas para acompanhamento. Deverá ser composta por no mínimo 21 itens sendo eles - 01 - teatro da hora 01 - mesa com 4 cadeiras 01 - pequeno engenheiro 01 - cantinho da leitura 01 - tapete numerais com bordas 01 - prateleira colorida 01 - mapa 01 - fantoche avulso 01 - tangram 01 - memória 01 - dominó 01 - quebra-cabeça 01 - dado pequeno 01 - loto leitura 01 - numerais e quantidades 01 - fazendo cálculos 01 - jogo de xadrez e dama 01 - alfabeto móvel 01 - jogo de trilha 01 - ábaco aberto e 01 - rola rola mini.	MENSAL	10	R\$	R\$

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

3.1 O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s);

3.2 Não haverá reajuste considerando-se que o prazo de vigência da contratação não ultrapassa 01 (um) ano.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

7.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.6 A Contratante pagará de forma mensal o valor referente a quantidade de mulheres efetivas no programa, conforme relatórios mensal enviado comprovando as referidas beneficiárias; não podendo substituir ou complementar o quantitativo em casos de desistências ou desligamentos no decorrer do programa.

7.7 Será encaminhado Relatório de Desempenho Mensal juntamente com a Nota Fiscal por parte da contratada sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês de cobrança da prestação do serviço.

7.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz.

7.9 As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

7.10 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para a execução do projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Das Garantias

A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima - Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento de todos os procedimentos técnicos necessários à boa execução do objeto contratado;

10.3 Nomear executor administrativo para acompanhar os procedimentos administrativos inerentes à execução das cláusulas contratuais;

10.4 Contribuir para a ampla divulgação dos eventos e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a reciprocidade quanto à aplicação do conteúdo programático dos profissionais a ela subordinados;

10.5 Opinar sobre locais, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes deste contrato;

10.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.9 Pagar para a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

10.10 Documentar as ocorrências havidas firmadas juntamente com os prepostos da Contratada;

10.11 Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.13 Manter sob guarda, obrigatoriamente, por um período de 5 (cinco) anos o Banco de Dados do projeto, bem como o arquivo com a cópia dos certificados e relação nominal dos alunos;

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Trabalhar em parceria com a Contratante no acompanhamento de todos os procedimentos necessários à boa execução do objeto contratado;

11.6 Dar ampla divulgação da seleção proposta, efetivar o processo com celeridade, ética, clareza, moralidade, impessoalidade, eficácia;

11.7 Capacitar as 2400 (duas mil e quatrocentas) mulheres de acordo com o planejamento e metodologia especificada nos termos deste Termo de Referência e agir com rigor quanto ao comparecimento, a ética, o cumprimento dos horários e a aplicação do conteúdo programático por parte de seus profissionais;

11.8 Acatar a parceria da Contratante quanto às decisões que se refiram à execução do certame, atuação técnica, a adequação do local, datas, horários, instalações, materiais e demais procedimentos relativos às atividades constantes das cláusulas contratuais;

11.9 Realizar diagnósticos e planejamento de ações, por meio de metodologia participativa;

11.10 Programar metodologia e instrumentais de trabalho que promovam maior eficiência e eficácia na operacionalização da capacitação;

11.11 Garantir a apresentação dos conteúdos propostos, ministrados por meio de acompanhamento e orientações cabíveis da equipe técnica da SEJUS, responsáveis pela execução do Projeto Cidadania em Ação - Líderes da Paz;

11.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das ações necessárias ao cumprimento do objeto contratado deste Termo de Referência;

11.13 Acatar a fiscalização por meio de executor administrativo nomeado pela Contratante no que diz respeito às cláusulas contratuais;

11.14 Apresentar Relatórios Mensais e Notas Fiscais, decorrentes das atividades realizadas no período, com as devidas comprovações e documentos, além de Nota Fiscal com valores proporcionais ao período de execução;

11.15 Após o encerramento do período de capacitação deverá apresentar: relatórios sobre as atividades executadas e o resultado obtido por cada grupo, inclusive realizando a apuração das frequências participantes e emitindo o competente certificado de participação a todos que obtiverem frequência acima de 60% (sessenta por cento), apontando aqueles que não conseguiram comprovar esse percentual;

11.16 Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações, faltas não justificadas e outros procedimentos realizados em desacordo com as cláusulas contratuais, quando o motivo destes fatos for de sua responsabilidade;

11.17 Fornecer vale-transporte para as beneficiárias do programa;

11.18 Cumprir os cronogramas acordados entre as partes.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da Garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a Rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a

qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas no edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposições Complementares

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Comissão Executora

O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará Comissão para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS DISTRITAIS Nº 34.031 /2012, Nº 32.751/2011, Nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS Nº 5.448/2015, Nº 5.061/2013 E Nº 4.770/2012 E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

18.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

18.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

18.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

18.5 Conforme o disposto no art. 2º da [Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

18.6 Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

18.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

18.8 Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

18.8.1 o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

18.9 O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

18.9.1 para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes

correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

18.9.2 pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

18.9.2.1 o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

18.9.3 a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

18.9.4 a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

18.10 Por fim, aplicam-se sobre a pretensa contratação as seguintes normas:

I - [Lei distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018](#);

II - [Lei distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012](#) e

III - [Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016](#).

Cláusula Décima Nona- Da Publicação e do Registro

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

19.2 A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PELO DISTRITO FEDERAL:

PELA CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2, Diretor(a) de Contratações**, em 15/02/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **80075907** código CRC= **7B2A865E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00025492/2021-01

Doc. SEI/GDF 80075907